CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QY7J-HF7X-8K56-4VLL

A C Ó R D Ã O

TC-004789.989.20-9

Órgão: Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas – FIPT.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2020.

Responsáveis: Adriano Marim de Oliveira e Fúlvio Vittorino (DiretoresPresidentes).

Advogada: Aline Filgueira de Sousa Rizzo (OAB/SP nº 212.480).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Procuradores da Fazenda: Jéssica Helena Rocha Vieira Couto e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalizada por: GDF-6.

Fiscalização atual: GDF-7.

EMENTA: BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. FUNDAÇÃO ESTADUAL DE APOIO. APONTAMENTOS DESTITUÍDOS DE GRAVIDADE SUFICIENTE PARA MACULAR AS CONTAS. REINCIDÊNCIAS RELEVADAS. PERÍODO PANDÊMICO. DECLARAÇÃO DE BENS DOS DIRIGENTES E CONTROLE INTERNO NÃO INSTITUÍDO. RESSALVAS COM REITERAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES. CUMPRIMENTO DAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS. OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS. RESULTADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS SUPERAVITÁRIOS. PRECEDENTES FAVORÁVEIS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 19 de maio de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regular, com ressalvas,** o Balanço Geral do exercício de 2020 da Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (FIPT), nos termos dos artigos 33, II, e 35, da Lei Complementar Estadual n.º 709/1993, com

a quitação dos responsáveis, Adriano Marim de Oliveira e Fulvio Vittorino, sem prejuízo das **recomendações** indicadas no corpo do voto do Relator, não alcançando os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determina, ainda, seja encaminhado, por ofício, cópia do voto condutor e do acórdão ao atual dirigente da Fundação, para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento das determinações desta Corte de Contas.

Presente a Procuradora da Fazenda do Estado, Dra. Débora Sammarco Milena.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 29 de maio de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QY7J-HF7X-8K56-4VLL